



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

04/12/2019

Edição N° 224



ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2019/178237 (Processo Digital)

Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos que adoto, apresento a manifestação a E. Presidência do Tribunal de Justiça

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1045782-43.2019.8.26.0100 (Processo Digital)

Retificação administrativa de assento de óbito lavrado na forma da Lei nº 9.140/95 - Declaração, pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2019/182528 (Processo Digital)

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, respondo a solicitação da E. Corregedoria Nacional de Justiça

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0002642-82.2018.8.26.0270 (Processo Digital)

Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, rejeito os embargos de declaração opostos. São Paulo, 29 de novembro de 2019

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2385 - 2399

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0468/2019 - Processo 0007554-46.2001.8.26.0100 (000.01.007554-2)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0468/2019 - Processo 0012494-05.2011.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0468/2019 - Processo 0025253-58.2012.8.26.0005

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0468/2019 - Processo 0073952-04.2003.8.26.0100 (000.03.073952-7)

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0468/2019 - Processo 0139280-02.2008.8.26.0100 (100.08.139280-5)

Cancelamento e Retif. de Registro Público (em geral) - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2019 - Processo 0017303-57.2019.8.26.0100 (processo principal 0702750-72.1993.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2019 - Processo 0035471-44.2018.8.26.0100 (processo principal 0134392-63.2003.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2019 - Processo 1060243-59.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2019 - Processo 1084546-98.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2019 - Processo 1090287-32.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2019 - Processo 1099832-19.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2019 - Processo 1102403-60.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2019 - Processo 1110638-16.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2019 - Processo 1111020-09.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2019 - Processo 1120536-53.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2019 - Processo 1120821-46.2019.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1005925-87.2019.8.26.0100

Processo Administrativo - Tabelionato de Notas

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1021120-49.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1033353-78.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Translado de corpo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1074344-62.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1076279-40.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1076984-38.2019.8.26.0100

Oposição - Intervenção de Terceiros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1087926-32.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1099095-16.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1101784-33.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1101968-86.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1102651-26.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1106429-04.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1111034-90.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1113802-86.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1114847-28.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1115696-97.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1115830-27.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1116391-51.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1116771-74.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1117170-06.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1117864-72.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1118697-90.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1118855-48.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1118875-39.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1118878-91.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1119487-74.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1119631-48.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1119866-15.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1119868-82.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1119882-66.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1119977-96.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1120079-21.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1120085-28.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1120226-47.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1120283-65.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1120375-43.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1120378-95.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1120387-57.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1120415-25.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1120443-90.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1120472-43.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento

1ª Vara de Registros Públicos - EDITAIS E LEILÕES

Editais de Citação

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2019/178237 (Processo Digital)

Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos que adoto, apresento a manifestação a E. Presidência do Tribunal de Justiça

PROCESSO Nº 2019/178237 (Processo Digital) - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos que adoto, apresento a manifestação a E. Presidência do Tribunal de Justiça. Proceda-se a publicação da decisão e do parecer contidos no processo nº. 1045782-43.2019.8.26.0100, excluídos todos os dados pessoais, no DJE em três dias alternados. Encaminhem-se os autos à E. Presidência do Tribunal de Justiça. Publique-se. São Paulo, 25 de novembro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1045782-43.2019.8.26.0100 (Processo Digital)

Retificação administrativa de assento de óbito lavrado na forma da Lei nº 9.140/95 - Declaração, pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos

PROCESSO Nº 1045782-43.2019.8.26.0100 (Processo Digital) - SÃO PAULO. (549/2019-E) REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS - Retificação administrativa de assento de óbito lavrado na forma da Lei nº 9.140/95 - Declaração, pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, de que o falecimento decorreu de morte causada pelo Estado brasileiro - Anterior submissão da matéria à Eg. Corregedoria Nacional de Justiça que reconheceu a regularidade das retificações promovidas com base em atestado emitido na forma da Resolução nº 02/2017 da referida Comissão - Recurso provido. Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça: Trata-se de recurso interposto por ***** e pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos - CEMDP contra r. decisão que manteve a recusa, pela Sra. Oficial *****, em promover a retificação administrativa do assento de óbito para constar que o *****. "...faleceu em *****, em São Paulo (SP), em razão de morte não natural, violenta, causada pelo Estado brasileiro, no contexto da perseguição sistemática e generalizada à população identificada como opositora política ao regime ditatorial de 1964 a 1985" (fls. 13). Alegaram, em suma, que a retificação do assento de óbito em procedimento administrativo tem base legal suficiente e amparo em precedente da Corregedoria Permanente e da Corregedoria Geral da Justiça. Afirmaram que o art. 1º da Lei nº 9.140/95 reconheceu a morte, para todos os efeitos legais, das pessoas que foram detidas em razão da participação em atividades políticas e estão desaparecidas. Asseveraram que a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos - CEMDP tem atribuição legal para apurar as circunstâncias das mortes e desaparecimentos e reconhecer, oficialmente, que ocorreram por causas não naturais, em dependências e diligências policiais, ao passo que os titulares dos pedidos de reconhecimento das mortes têm legitimidade para requerer a lavratura do assento de óbito. Em razão disso, o reconhecimento das mortes e de suas causas não dependem de outras diligências, ao passo que a Lei nº 9.140/95 é especial e prevalece em relação à Lei de Registros Públicos. Aduziram que, neste caso concreto, o assento de óbito não indica a causa da morte e pode ser retificado na esfera administrativa porque a comprovação do erro não exige qualquer indagação ou constatação, na forma do art. 110, inciso I, da Lei nº 6.015/73. Por essa razão, não é necessário o recurso à esfera jurisdicional para a retificação. Citou, em amparo, o posicionamento adotado pelo Ministério Público em procedimento semelhante e a existência de norma editada pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Bahia. Ademais, a retificação tem fundamento na Recomendação nº 07 da

Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos - CEMDP e somente diz respeito à causa da morte, sem imputar a autoria à pessoa determinada. Requereram a reforma da r. decisão para que a retificação seja promovida com fundamento no art. 110 da Lei nº 6.015/73. A d. Procuradoria Geral da Justiça manifestou-se pelo provimento do recurso (fls. 112/115). Opino. A Lei nº 9.140/95 reconheceu a morte, para todos os efeitos legais, das pessoas que foram detidas por agentes públicos e desapareceram em razão de participação, ou de acusação de participação, em atividades políticas no período de 2 de setembro de 1961 a 5 de outubro de 1988. A referida Lei criou Comissão Especial com atribuições para promover o reconhecimento de pessoas desaparecidas: em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas e que faleceram de causas não-naturais, em dependências policiais ou assemelhadas; em virtude de repressão policial sofrida em manifestações públicas, ou em conflitos armados com agentes públicos; ou por suicídio praticado na iminência de prisão ou em decorrência de sequelas psicológicas resultantes de tortura por agentes do poder público: "Art. 1º São reconhecidos como mortos, para todos os efeitos legais, as pessoas que tenham participado, ou tenham sido acusadas de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 5 de outubro de 1988, e que, por este motivo, tenham sido detidas por agentes públicos, achando-se, deste então, desaparecidas, sem que delas haja notícias. Art. 2º A aplicação das disposições desta Lei e todos os seus efeitos orientar-se-ão pelo princípio de reconciliação e de pacificação nacional, expresso na Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 - Lei de Anistia. Art. 3º O cônjuge, o companheiro ou a companheira, descendente, ascendente, ou colateral até quarto grau, das pessoas nominadas na lista referida no art. 1º, comprovando essa condição, poderão requerer a oficial de registro civil das pessoas naturais de seu domicílio a lavratura do assento de óbito, instruindo o pedido com original ou cópia da publicação desta Lei e de seus anexos. Parágrafo único. Em caso de dúvida, será admitida justificação judicial. Art. 4º Fica criada Comissão Especial que, face às circunstâncias descritas no art. 1º desta Lei, assim como diante da situação política nacional compreendida no período de 2 de setembro de 1961 a 5 de outubro de 1988, tem as seguintes atribuições: I - proceder ao reconhecimento de pessoas: a) desaparecidas, não relacionadas no Anexo I desta Lei; b) que, por terem participado, ou por terem sido acusadas de participação, em atividades políticas, tenham falecido por causas não-naturais, em dependências policiais ou assemelhadas; c) que tenham falecido em virtude de repressão policial sofrida em manifestações públicas ou em conflitos armados com agentes do poder público; d) que tenham falecido em decorrência de suicídio praticado na iminência de serem presas ou em decorrência de seqüelas psicológicas resultantes de atos de tortura praticados por agentes do poder público; II - enviar esforços para a localização dos corpos de pessoas desaparecidas no caso de existência de indícios quanto ao local em que possam estar depositados; III - emitir parecer sobre os requerimentos relativos a indenização que venham a ser formulados pelas pessoas mencionadas no art. 10 desta Lei". Além disso, o art. 7º da Lei nº 9.140/95 conferiu à Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos - CEMDP competência para receber e decidir requerimentos visando o reconhecimento de pessoas desaparecidas nas circunstâncias previstas em seu art. 4º, inciso I: "Art. 7º Para fins de reconhecimento de pessoas desaparecidas não relacionadas no Anexo I desta Lei, os requerimentos, por qualquer das pessoas mencionadas no art. 3º, serão apresentados perante a Comissão Especial, no prazo de cento e vinte dias, contado a partir da data da publicação desta Lei, e serão instruídos com informações e documentos que possam comprovar a pretensão. § 1º Idêntico procedimento deverá ser observado nos casos baseados na alínea b do inciso I do art. 4º. § 2º Os deferimentos, pela Comissão Especial, dos pedidos de reconhecimento de pessoas não mencionadas no Anexo I desta Lei instruirão os pedidos de assento de óbito de que trata o art. 3º, contado o prazo de cento e vinte dias, a partir da ciência da decisão deferitória". A par dessas atribuições, a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos - CEMDP, constituída em conformidade com a Lei nº 9.140/95, editou resolução e recomendação para a retificação da causa da morte no assento de óbito de pessoa falecida em razão de violações de direitos humanos (Resolução nº 02/2017 e Recomendação nº 07). Neste caso concreto, o assento de óbito foi lavrado em *****, às fls. *** do Livro ***, Termo nº ***, com anotação de que a morte foi reconhecida com fundamento no art. 3º da Lei nº 9.140/95 por estar o ***** desaparecido desde o ano de ***, com último domicílio em *****, Estado de São Paulo (fls. 11). Não se diverge quanto à possibilidade de lavratura de assento de óbito mediante reconhecimento de que se cuida de pessoa desaparecida nas circunstâncias previstas na Lei nº 9.140/95, nem sobre a anotação de que o falecimento ocorreu por causas não naturais em razão das circunstâncias relacionadas nas alíneas "a" a "d" do inciso III de seu art. 4º. A questão a ser apreciada, in casu, consiste em verificar se para a retificação do assento, visando constar que o óbito ocorreu: "... em razão de morte não natural, violenta, causada pelo Estado brasileiro, no contexto da perseguição sistemática e generalizada à população identificada como opositora política ao regime ditatorial de 1964 a 1985" conforme consignado em atestado de óbito" expedido pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos - CEMDP (fls. 13), é necessário o recurso ao procedimento previsto no art. 109 da Lei nº 6.015/73, de jurisdição voluntária, ou se pode ser promovida na forma do art. 110 da referida Lei, diretamente na esfera administrativa. Essa matéria foi objeto de análise pela Eg. Corregedoria Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 0005326-38.2018.2.00.0000, que foi arquivado porque se considerou que as Corregedorias Gerais e Permanentes observam a Resolução nº 02/2017 da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos - CEMDP. Nesse sentido, consta na r. decisão prolatada pelo Exmo. Ministro Corregedor Nacional de Justiça: "Diante da informação de que as Corregedorias locais estão observando a Resolução 02/2017 para correção das certidões de óbito, nada mais a prover nos presentes autos". A r. decisão da Eg. Corregedoria Nacional de Justiça, ao determinar o arquivamento do Pedido de Providências, abrangeu o reconhecimento de que os atestados emitidos pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos

Políticos - CEMDP são títulos hábeis para a retificação administrativa dos assentos de óbito que se referem os arts. 5º e 6º de sua Resolução nº 2/2017, assim redigidos: "Art. 5º Cada pedido de retificação será autuado como procedimento administrativo no sistema SEI do Ministério dos Direitos Humanos (MDH) no âmbito do qual será emitida uma minuta de atestado, que, por sua vez, será submetida ao(s) familiar(es) interessado(s), em resposta pelo mesmo endereço eletrônico. §1º Os atestados emitidos para fins de retificação de assentos de óbito devem indicar as circunstâncias da morte ou desaparecimento de mortos ou desaparecidos políticos, com base nos procedimentos administrativos da CEMDP e no Volume III do Relatório da CNV. §2º Em caso de versões conflitantes entre as fontes acima citadas, prevalecerá a constante do Relatório da CNV, a menos que as circunstâncias apontadas pela CEMDP constituam fato novo apurado após o encerramento dos trabalhos da CNV, em dezembro de 2014. §3º O atestado será assinado pela presidência da CEMDP e conterá, nos termos do art. 81, da Lei nº 6.015, de 1973 (LRP), com a maior especificidade possível, as circunstâncias da morte, tais como hora, data, local, e que a morte não foi natural, mas violenta, causada pelo Estado brasileiro, no contexto da perseguição sistemática à população identificada como dissidente política do regime ditatorial de 1964 a 1985. §4º Como nome dos atestantes, conforme exigido pelo mesmo artigo da Lei nº 6.015, de 1973 (LRP), deverá constar dos assentos respectivos: "Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos", com a indicação das páginas do Relatório da CNV ou do procedimento administrativo da CEMDP, de onde as afirmações foram extraídas. Art. 6º Após a definição do texto final de cada atestado em conjunto com o(s) familiar(es) respectivo(s), este(s) deverá(ão) assinar a petição de que trata o art. 111, da Lei nº 6.015, de 1973 (LRP), e a CEMDP providenciará a retificação administrativa junto ao cartório e juízo de registros públicos onde a certidão original tiver sido emitida". Uma vez que já lavrado o assento de óbito com anotação de que a morte foi reconhecida com fundamento no art. 3º da Lei nº 9.140/95, e diante do que foi decidido pela Eg. Corregedoria Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 0005326- 38.2018.2.00.0000, deve o recurso ser provido. Ante o exposto, o parecer que submeto ao elevado critério de Vossa Excelência é no sentido de que seja dado provimento ao recurso para afastar a recusa da retificação administrativa do assento de óbito, a ser promovida conforme o ***** de fls. ***. Sub censura. São Paulo, 03 de outubro de 2019. José Marcelo Tossi Silva Juiz Assessor da Corregedoria DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, e dou provimento ao recurso para afastar a recusa da retificação administrativa do assento de óbito, a ser promovida conforme ***** de fls. ***. Oportunamente, restitua-se os autos à Vara de origem. Intimem-se. São Paulo, 08 de outubro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2019/182528 (Processo Digital)

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, respondo a solicitação da E. Corregedoria Nacional de Justiça

PROCESSO Nº 2019/182528 (Processo Digital) - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, respondo a solicitação da E. Corregedoria Nacional de Justiça no Pedido de Providências n. 0008662-16.2019.2.00.0000. Encaminhe-se cópia desta decisão e do parecer ao Excelentíssimo Ministro Corregedor Nacional de Justiça, servindo esta decisão como ofício. Publique-se. São Paulo, 02 de dezembro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0002642-82.2018.8.26.0270 (Processo Digital)

Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, rejeito os embargos de declaração opostos. São Paulo, 29 de novembro de 2019

PROCESSO Nº 0002642-82.2018.8.26.0270 (Processo Digital) - ITAPEVA - INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. DECISÃO: Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, rejeito os embargos de declaração opostos. São Paulo, 29 de novembro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: FERNANDA FERRER HADDAD, OAB/SP 315.568, TIAGO CARDOSO VAITEKUNAS ZAPATER, OAB/SP 210.110 e BRUNA ALCINO MARCONDES DA SILVEIRA, OAB/SP 367.930.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2385 - 2399

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança

COMUNICADO CG Nº 2385/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 14º SUBDISTRITO - LAPA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4282654, A4282709, A4282893, A4282917, A4282932, A4283074, A4283079 e A4283091.

COMUNICADO CG Nº 2386/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - JANDIRA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2785388.

COMUNICADO CG Nº 2387/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - JACAREÍ - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1447171.

COMUNICADO CG Nº 2388/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - TATUÍ - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4040588, A4040563 e A4040537.

COMUNICADO CG Nº 2389/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - AMERICANA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4837592 e A4837593.

COMUNICADO CG Nº 2390/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - MAUÁ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4374941 e A4374977.

COMUNICADO CG Nº 2391/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 25º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4682854.

COMUNICADO CG Nº 2392/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTO ANDRÉ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5058090.

COMUNICADO CG Nº 2393/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - RIO CLARO - 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4756056.

COMUNICADO CG Nº 2394/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - LIMEIRA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5016009 e A5016039.

COMUNICADO CG Nº 2395/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 42º SUBDISTRITO - JABAQUARA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4673561, A4673553, A4673668, A4673583, A4673585, A4673588 e A4673596.

COMUNICADO CG Nº 2396/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a

inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4955018, A5336276, A5336344, A5336411 e A5336422.

COMUNICADO CG Nº 2397/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5056859, A5056861, A5056910, A5056935, A5056936, A5056937, A5056938, A5056951, A5056952, A5057003, A5057032, A5057045, A5057067, A5057072, A5057088, A5057094, A5057108, A5057110, A5057711, A5057112, A5057113, A5057114, A5057115, A5057121, A5057122, A5057070, A5056981, A5057184 e A5057190.

COMUNICADO CG Nº 2398/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO - VILA MADALENA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5308872, A5308874, A5308886, A5308901, A5308915, A5308917, A5308922, A5308936, A5308943, A5308984, A5308986, A5308989, A5309002, A5309008, A5309012, A5309031, A5309048, A5309066, A5309068, A5309106, A5309120, A5309139, A5309144, A5309145, A5309157, A5309166, A5308939, A5309151, A5309149, A5309150 e A5309152.

COMUNICADO CG Nº 2399/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4359893, A4359920, A4359925, A4359927, A4359937 e A4359938.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 03/12/2019, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue: CAMPINAS - PAC METROCAMP - suspensão dos prazos processuais no período de 16 a 19/12/2019. CUNHA - suspensão dos prazos processuais no dia 29/11/2019

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0468/2019 - Processo 0007554-46.2001.8.26.0100 (000.01.007554-2)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0007554-46.2001.8.26.0100 (000.01.007554-2) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - B.J.M.D. - E.R.M. e outros - Vistos. Fl.1480: Em virtude da vedação de fl.496, mantida à fl.1209, fica facultada a consultada aos autos apenas na forma prevista à fl.496. Int. (CP 32) - ADV: MARCELO AUGUSTO MELO ROSA DE SOUSA (OAB 113180/ SP), CLAUDIO MENDES DA SILVA COUTO (OAB 105690/SP), MARCELO CHILLOTTI (OAB 177458/SP), AGOSTINHO DE ASSUNÇÃO NETO (OAB 312168/SP), SILVERIO PAULO BRACCIO (OAB 61289/SP), DORIVAL ANTONIO BIELLA (OAB 72417/ SP), GILDO WAGNER MORCELLI (OAB 78125/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0468/2019 - Processo 0012494-05.2011.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 0012494-05.2011.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo - Em vista do teor da certidão de fl. 196, intime-se a Municipalidade, para que se manifeste no prazo de 15 dias. Int. PJV-06 - ADV: LIVIA FORMOSO DELSIN (OAB 286626/SP), SANDRA MAYUMI HOSAKA SHIBUYA (OAB 113559/SP), SILVANA NAVES DE OLIVEIRA SILVA ROSA (OAB 78610/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0468/2019 - Processo 0025253-58.2012.8.26.0005

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

Processo 0025253-58.2012.8.26.0005 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Telefonica Brasil S/A - Fl. 313: Manifeste-se a parte autora. Prazo: 15 dias. Int. PJV-44 - ADV: SILVIA LETICIA DE ALMEIDA (OAB 236637/SP), ARYSTOBULO DE OLIVEIRA FREITAS (OAB 82329/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0468/2019 - Processo 0073952-04.2003.8.26.0100 (000.03.073952-7)

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 0073952-04.2003.8.26.0100 (000.03.073952-7) - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Construtora Darpan Ltda. e outros - Vistos. Manifeste-se o registrador, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do pedido de desbloqueio da matrícula nº 144.828 (fls.300/317). Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. (CP 515) - ADV: FREDERICO JOSE CARDOSO RAMOS (OAB 145884/ SP), MARCELO PIRES BETTAMIO (OAB 148398/SP), CLAUDIA ALEMBIK (OAB 335925/SP), MARJORIE LEWI RAPPAPORT (OAB 98707/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0468/2019 - Processo 0139280-02.2008.8.26.0100 (100.08.139280-5)

Cancelamento e Retif. de Registro Público (em geral) - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0139280-02.2008.8.26.0100 (100.08.139280-5) - Cancelamento e Retif. de Registro Público (em geral) - REGISTROS PÚBLICOS - Eliane Silva Leite Pereira - José Carlos Mora e outro - Vistos. Tendo em vista o cumprimento pela registradora da decisão de fls.83/84, conforme documentos juntados às fls.96/97, bem como decorrido o prazo do edital de intimação do interessado para as providências cabíveis (fl.141), nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito. Remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. (CP 202) - ADV: SILVIO ROBERTO DE JESUS MENDES (OAB 215584/SP), VICTOR MIRANDA DE TOLEDO (OAB 243323/SP), WENDEL BOLSSONARO (OAB 247289/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2019 - Processo 0017303-57.2019.8.26.0100 (processo principal 0702750-72.1993.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0017303-57.2019.8.26.0100 (processo principal 0702750-72.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Humberto Reis Costa e outro - Fábio Silvestre - Vistos. Fl. 189: manifeste-se o exequente. Defiro o prazo de 10 dias. Int. - ADV: MARGARETH BIERWAGEN (OAB 138980/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2019 - Processo 0035471-44.2018.8.26.0100 (processo principal 0134392-63.2003.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0035471-44.2018.8.26.0100 (processo principal 0134392-63.2003.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo - Raimundo Soares da Costa e outro - Despacho - Genérico - ADV: RICARDO MARCONDES MARTINS (OAB 180005/SP), JOSE VIVIANI FERRAZ (OAB 20742/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2019 - Processo 1060243-59.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 1060243-59.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Abrão Tufik Mereb e outros - Municipalidade de São Paulo - - São Paulo Urbanismo - SP - Urbanismo, na pessoa do representante legal e outros - Vistos. Fls.822/836: Ciência à parte adversa do recurso de apelação interposto, para contrarrazões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Int. - ADV: RICARDO SIMONETTI (OAB 157503/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP), JORDAO DE GOUVEIA (OAB 89789/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2019 - Processo 1084546-98.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel

Processo 1084546-98.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - LARE 8 Empreendimento Imobiliário Ltda - Vistos. Ressalto primeiramente que o pedido contido na notificação extrajudicial enviada pela requerente ao registrador é objeto do presente procedimento, e a averbação depende de decisão favorável deste Juízo. Ademais, a obtenção do "Comunique-se" pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento no PA nº 6068.2019/0002771-0, não gera o cumprimento automático do ato, qual seja, a averbação, devendo necessariamente o título ser qualificado positivamente pelo Registrador. Após decisão deste procedimento, sentindo-se a requerente prejudicada em seus direitos, poderá eventualmente pleitear nas vias judiciais o ressarcimento que entender devido. Assim, incabível a prática do ato registrário pelo Oficial através de mera notificação da parte interessada, uma vez que os fatos encontram-se sub judice, sob pena de se ferir o princípio da segurança jurídica que norteia o registro imobiliário. Feitas estas considerações, cumpra-se a suscitante a decisão de fl.72. Int. - ADV: JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO (OAB 29120/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2019 - Processo 1090287-32.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

Processo 1090287-32.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Georgina de Castro Ribeiro e outros - Maria da Silva Santos e outros - Vistos. Fl. 581: Ciência às partes do agendamento da perícia, em especial Maria da Silva Santos que deseja acompanhar os trabalhos. Aguarde-se a entrega do laudo. Int. - ADV: OTAVIO LUIZ APOSTOLO VALERO (OAB 221715/SP), MARIA ANGELA DE BARROS (OAB 83616/SP), CLAUDIA REGINA RIBEIRO SILVA E MELO (OAB 145717/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2019 - Processo 1099832-19.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 1099832-19.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Felipe Ricardo Tzenis - Vistos. Ciente da decisão monocrática proferida pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura (fls.365/366). Aguarde-se o transito em julgado da sentença de fls.346/349. Int. - ADV: MARCONI HOLANDA MENDES (OAB 111301/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2019 - Processo 1102403-60.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1102403-60.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Jorge Eustácio da Silva Frias - Vistos. Tendo em vista tratar-se de pedido de providências, recebo o recurso interposto pelo requerente às fls.62/67, em seus regulares efeitos, como recurso administrativo. Anote-se. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos à

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2019 - Processo 1110638-16.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 1110638-16.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Edmilson Pirotti - - Cicera Luisa de Moura - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Edmilson Pirotti e Cicera Luísa de Moura em face do Oficial do 11º Registro de Imóveis da Capital, pretendendo a retificação da matrícula nº 35.297 para que constem como proprietários do mencionado imóvel. Alegam os requerentes que firmaram instrumento particular de compromisso de venda e compra quitado, em que figuram como promitente vendedora Benedicta Pirotti e como compromissários compradores os requerentes, referente à parte correspondente a 33,33705% do total do imóvel. Por fim, esclarece que não houve a apresentação do título para registro, somente autenticação perante o 32º Tabelionato de Notas da Capital. Juntou documentos às fls.06/25. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. A inicial deve ser extinta em razão da inadequação da via eleita. A pretensão dos requerentes não se refere apenas a uma simples retificação da matrícula do imóvel, mas envolve a alteração da titularidade de domínio, razão pela qual este Juízo não detém competência para análise da questão. Sabe-se que o interesse processual é composto da necessidade e da adequação. No caso posto, a despeito da necessidade, verifica-se a ausência do quesito da adequação, sendo que este juízo tem competência censório disciplinar e, portanto, não pode analisar questões de direito material que envolvam o negócio jurídico, ou alterar a titularidade do imóvel, sem a incidência do contraditório e ampla produção probatório, o que neste âmbito administrativo é mitigado. Outrossim, não há como o registrador, no âmbito da qualificação registral, dar solução à questão de direito material não decidida, ou cuja decisão não ficou demonstrada, porque o exame de qualificação é atividade meramente administrativa, não protegida pela segurança da coisa julgada. Conforme exposto na decisão de fls.26/27, o compromisso de compra e venda é um contrato preliminar firmado entre as partes, sendo que para a existência do direito real de aquisição do imóvel, é imprescindível o registro do compromisso junto ao Cartório de Imóveis. Neste contexto, o contrato de compromisso por si só, não é apto a transferir a propriedade em nome do requerentes, devendo ser apresentada a escritura definitiva de compra e venda e caso o vendedor se recuse a outorgá-la, poderá o compromissário comprador ingressar com ação de adjudicação compulsória ou valer-se da ação de usucapião, desde que preenchidos os requisitos legais. Ademais, os próprios requerentes reconhecem que sequer apresentaram o título a registro, apenas autenticaram as assinaturas junto ao Cartório de Notas. Desse modo, dar solução apenas administrativa à questão, levaria a intolerável insegurança jurídica ao registro imobiliário, pondo em risco todo o sistema. A solução pretendida pelos requerentes ficaria passível de ser atacada a qualquer momento na esfera jurisdicional, devendo ser decidida no âmbito próprio, devendo os interessados valer-se das vias ordinárias para satisfação de sua pretensão. Diante do exposto, por inadequação da via eleita, indefiro a petição inicial e julgo extinto o feito, com fundamento no artigo 485, I do CPC. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: DAVID CARVALHO MARTINS (OAB 275451/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2019 - Processo 1111020-09.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas

Processo 1111020-09.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - M.A.E. - Vistos. Exclua a z. Serventia a tarja de segredo de justiça, tendo em vista que a presente hipótese não se encontra entre aquelas elencadas no artigo 189 do CPC. Em relação a justiça gratuita, ressalto que este Juízo sendo administrativo, não incidem custas, despesas processuais e honorários advocatícios, logo resta prejudicado tal pedido. Ao Oficial do 3º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Juridica da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARY AUGUSTO ESTIGARRIBIA (OAB 48244/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2019 - Processo 1120536-53.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento

Processo 1120536-53.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - V.E.S.A. - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, redistribua-se o presente procedimento ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2019 - Processo 1120821-46.2019.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

Processo 1120821-46.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - C.R.I. - Vistos. Exclua a z. Serventia a tarja de segredo de justiça, tendo em vista que a presente questão não se enquadra entre aquelas elencadas no artigo 189 do CPC. Indefiro o pedido de liminar. A matéria não comporta solução provisória, que ofenderia a segurança jurídica que dos registros públicos se espera. A publicidade registral enseja uma presunção de direito, típica do sistema, incompatível com situações provisórias, sob pena de atingir direitos de terceiros de boa fé. Em relação a condenação nas verbas sucumbências, ressalto que neste procedimento não incidem custas, despesas processuais e honorários advocatícios, tendo em vista a ausência de litígio, restando tal pedido prejudicado. Recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se. Ao Oficial do 15º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: SERGIO SIPERECK ELIAS (OAB 173570/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1005925-87.2019.8.26.0100

Processo Administrativo - Tabelionato de Notas

Processo 1005925-87.2019.8.26.0100 - Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - T.N. e outro - O.C. e outro - Vistos. Por intermédio da Portaria n.º 35/2.019 - TN, editada por este Juízo, instaurou-se processo administrativo contra o Sr. O. C., Tabelião de Notas da Capital, sendo-lhe imputado a prática de faltas funcionais consistentes no extravio de um selo de segurança, inexistência de controle diário de utilização de selos, ausência de adequada fiscalização relativa aos trâmites internos referentes à distribuição/entrega dos selos aos prepostos da unidade, emissão irregular de "termo de inventariante", como ato preparatório para eventual lavratura de inventário extrajudicial relativo aos bens deixados por C. E. V., lavratura de escritura de renúncia a direitos hereditários, por procurador sem poderes para realizar o ato, irregularidades em reconhecimento de firma por autenticidade, bem como ausência de fiscalização precisa e diária dos respectivos livros, configurando, em tese, infrações administrativas capituladas nos incisos I (inobservância das prescrições legais ou normativas) e II (conduta atentatória às instituições notariais e de registro), do mencionado dispositivo), do artigo 31, da Lei n.º 8.935/94. O Sr. Tabelião foi citado, fls. 526 e interrogado, fls. 527. Defesa prévia a fls. 543. Foi colhida prova oral, fls. 558/563. Declarada encerrada a instrução do feito, o Sr. Tabelião apresentou suas razões finais a fls. 566/612. É o relato do necessário. Fundamento e DECIDO. Cuida-se de processo administrativo-disciplinar instaurado em face do Sr. O. C., Tabelião de Notas da Capital, dando conta de irregularidades praticadas pela Serventia quanto ao extravio de um selo de segurança, inexistência de controle diário de utilização de selos, ausência de adequada fiscalização relativa aos trâmites internos referentes à distribuição/entrega dos selos aos prepostos da unidade, emissão irregular de "termo de inventariante", como ato preparatório para eventual lavratura de inventário extrajudicial relativo aos bens deixados por C. E. V., lavratura de escritura de renúncia a direitos hereditários, por procurador sem poderes para realizar o ato, irregularidades em reconhecimento de firma por autenticidade, bem como ausência de fiscalização precisa e diária dos respectivos livros. Pois bem. Passemos à análise, em conjunto das seguintes imputações: (a) extravio de um selo de segurança; (b) inexistência de controle diário de utilização de selos; e (c) ausência de adequada fiscalização relativa aos trâmites internos referentes à distribuição/entrega dos selos aos prepostos da unidade, posto que interligadas. No que tange ao extravio de um selo de segurança, verifica-se que, tão logo o Sr. Oficial tomou ciência desse fato, comunicou-o a esta Corregedoria, bem como instaurou uma sindicância em face do auxiliar C. V. S., possível responsável por tal ocorrência, a qual, ao cabo, restou prejudicada ante seu pedido de demissão. De fato, apesar de grave, esse tipo de evento é passível de ocorrência nas serventias. Portanto, para que seja possível a responsabilidade funcional, deve ser apurada eventual omissão na fiscalização/ controle na distribuição e utilização desses selos. Ouvido por esta Corregedoria, o auxiliar Caio Vinícius, esclareceu que, antes da correição realizada na unidade, não havia controle em relação à entrega/devolução dos selos, sendo que, extravios já haviam ocorrido anteriormente na serventia, tendo salientado, inclusive, que, em certa ocasião, uma cartela de selos havia sido dada como desaparecida, mas, posteriormente, foi encontrada, reforçando a tese de ausência de controle eficaz. Nada obstante, a situação melhorou após a visita correicional. Segundo o relato da testemunha Marco, a rotina de entrega

dos selos na serventia é feito da seguinte forma: pela manhã, ele os recebe, faz a conferência, na sequência, preenche uma planilha, repassa-os aos auxiliares, que também fazem uma nova conferência e assinam uma planilha. Ao final do dia, os selos que não foram utilizados são devolvidos, com nova conferência, preenchimento da planilha e posterior guarda em local próprio (cofre localizado na sala do Sr. Tabelião). A testemunha Joelma ratificou as informações prestadas pela testemunha Marco, acrescentando, ainda, que essa sistemática relatada foi implementada após a perda de uma cartela de selos anteriormente ocorrida na unidade. A testemunha Juciana, responsável pela distribuição de selos nas estações da serventia, além de ratificar as informações prestadas pelas outras testemunhas, também salientou que, o Sr. Tabelião, após tomar conhecimento do sumiço do selo, determinou as medidas necessárias para que ele fosse localizado. No mesmo sentido, por fim, foram as palavras da testemunha Marco Canheo. Concluindo, entendo que não restou demonstrada, nesse particular, qualquer conduta dolosa ou culposa por parte do Sr. Tabelião que tenha contribuído para o evento objeto de análise, razão pela qual, nesse particular, o processo é improcedente. Passemos à análise da imputação referente ao reconhecimento de firma por autenticidade sem lastro, bem como ausência de fiscalização precisa e diária dos respectivos livros (autos n.º 1006450-69, apensos). Com relação à primeira imputação, reconhecimento de firma sem lastro, entendo que a pretensão é improcedente. Segundo restou apurado, tão-logo tomou conhecimento dos fatos, o Sr. Tabelião instaurou uma sindicância para apurá-los. Ainda, conforme relato prestado pela testemunha Marco Aurélio, a subscrição constante no ato não partiu de seu punho, bem como, a falha constatada no livro ocorreu por culpa exclusiva sua, que não se atentou no momento do preenchimento. Destarte, não há que se falar em conduta dolosa ou culposa do Sr. Tabelião. Contudo, em relação ao segundo fato, falta de fiscalização dos livros, a pretensão deve ser acolhida, vez que, segundo restou comprovado, realmente, não havia uma conferência rotineira dos livros. Segundo o depoimento prestado pela testemunha Marco Antônio, o livro somente era vistado no seu encerramento, não havendo conferência eficaz. Ainda, o novo sistema de controle implementado na serventia, feito através de uma planilha, somente ocorreu tempos depois, pelo atual tabelião substituto. Em outras palavras, quando do evento objeto de análise, não havia um controle eficiente sobre os livros, em afronta aos itens 42, do Capítulo XIII, 39 e 184.1, do Capítulo XIV, das NSCGJ. Acaso houvesse controle prévio e conferência mais precisa do livro de reconhecimento de firmas por autenticidade, certo é que o caso dos autos poderia ter sido evitado. A situação encerra, pois, violação ao dever de implantação de rotinas administrativas confiáveis, em conduta que atenta as instituições notariais e de registro. Assim, houvesse adequada rotina de conferência, decorrente do plexo de atribuições do Titular, a irregularidade não se teria consumado. Portanto, a imputação referente à falta de fiscalização precisa e rotineira dos livros procede ante a prova colhida. Passemos à análise, por fim, das últimas imputações constantes na portaria, a saber, emissão irregular de "termo de inventariante", como ato preparatório para eventual lavratura de inventário extrajudicial relativo aos bens deixados por C. E. V., lavratura de escritura de renúncia a direitos hereditários, por procurador sem poderes para realizar o ato. Segundo restou apurado, em relação ao primeiro item - emissão irregular de "termo de inventariante" (autos n.º 0019360-48, apensos) - a testemunha Clayton confirmou que a lavratura desse termo era ilegal, bem como que já havia agido dessa forma em outras oportunidades, nove ou dez vezes, segundo suas palavras. E mais, referido termo foi firmado em papel de segurança do tabelionato, o qual foi entregue ao escrevente sem a inscrição de qualquer instrumento público, reforçando, mais uma vez, a falta de controle, pelo Sr. Tabelião, dos papéis oficiais da serventia. Desta feita, restou demonstrada a omissão do Sr. Tabelião na fiscalização de seus prepostos, caracterizando sua responsabilidade funcional pela prática desse ato irregular, o qual, segundo consta, já havia sido praticado outras vezes. Some-se a isso a circunstância de que o ato foi formalizado em papel de segurança, transparecendo a falta de fiscalização/controle interno da serventia, como linhas atrás mencionado. Finalmente, no que tange ao segundo item - lavratura de escritura de renúncia a direitos hereditários, por procurador sem poderes para realizar o ato (autos n.º 1028868-98, apensos) -, a pretensão não procede. A testemunha Clodoaldo relatou que, quando da lavratura da escritura, verificou que a procuração não possuía poderes para renunciar à herança, contudo, em contato com o advogado das partes, ficou esclarecido que, posteriormente, poderia ser feita uma ratificação de tal renúncia pela parte, razão pela qual a escritura foi lavrada, mesmo sendo irregular. Porém, tal iniciativa partiu do próprio escrevente, o qual, segundo suas palavras, entendeu que não haveria necessidade de consultar seus superiores. E mais, a testemunha Marco Canheo, relatou que a orientação do Titular é de que se deve realizar a conferência dos atos, sendo que, em caso de constatada qualquer irregularidade, ele não deve ser subscrito. Portanto, verifica-se que os prepostos da serventia agiram em desconformidade com as orientações do Sr. Tabelião, razão pela qual, considerando se tratar de evento isolado, aquele não deve ser responsabilizado. Definida, portanto, a responsabilidade funcional do Sr. Tabelião pelos seguintes itens: (a) ausência de fiscalização precisa e rotineira dos livros e (b) emissão irregular de "termo de inventariante" em papel de segurança da serventia, caracterizando, além da falta de fiscalização dos atos, a ausência de controle em relação aos referidos papéis. Em suma, o Tabelião tem o dever de exercer a atividade notarial com eficiência, bem como zelar pela rígida observância das normas técnicas, o que não ocorreu, a ensejar a penalidade pelas falhas apuradas, com afronta ao disposto no artigo 31, inciso I, II e V da Lei Federal 8.935/94. Passemos à dosimetria da pena. O Tabelião conta com maus antecedentes funcionais: (1) fls. 535: PA n.º 0014708- 66.2011.8.26.0100, (2) fls. 536: PA n.º 0045950-43.2011.8.26.0100 e (3) fls. 540: PA n.º 1037627-56.2016.8.26.0100, todos condenados à pena de multa. Dessa forma, a solução adequada à espécie é a aplicação da pena de suspensão, que é a imediatamente mais elevada em relação à pena de multa, a título de reprimenda pelos procedimentos irregulares do Senhor Tabelião, sopesada a potencial lesão à segurança jurídica criada, aliada ao

reiterado descumprimento dos deveres funcionais e maus antecedentes linhas atrás mencionados. Pelos fundamentos expostos e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a portaria inicial e, com fundamento nos artigos 31, incisos I, II e V, e 33, III, ambos da Lei 8.935/94, aplico ao Sr. O. C., Tabelião de Notas da Capital, a pena de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias. Comuniquese a presente decisão, por e-mail, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. I.C. - ADV: ALVARO CELSO DE SOUZA JUNQUEIRA (OAB 161807/SP), JOSE DE MELLO JUNQUEIRA (OAB 18789/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1021120-49.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Processo 1021120-49.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Dissolução - Yalila Karin Vargas Caballero Crukovik - Vistos. Verifico que todas as certidões foram retificadas nos termos da sentença a fls. 69/70. Ao arquivo, com as anotações de praxe. Intime-se. - ADV: SIMONE AGUILAR SERVILHA ARAUJO DE SOUZA (OAB 257521/ SP), MIRNA MENACHO (OAB 241824/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1033353-78.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Translado de corpo

Processo 1033353-78.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Translado de corpo - Z.R. - - G.X. - A parte autora deve, no prazo de 05 dias, comprovar o cumprimento do Alvará de Translado/Cremação dos restos mortais de ZHANG DAWEI, nos termos da Sentença proferida nos autos do processo em epígrafe, viabilizando a retificação do assento de óbito. - ADV: TANG WEI (OAB 220780/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1074344-62.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento

Processo 1074344-62.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Almerindo Pereira dos Santos - No tocante aos arquivos do IIRGD, oficie-se o servidor competente para que remeta xerocópia da certidão de nascimento de ALMERINDO PEREIRA DOS SANTOS (RG 19.022.843-X). Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício. O requerente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias. Expeça-se o necessário. Intime-se a Defensoria Pública. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1076279-40.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

Processo 1076279-40.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.C.C. - Vistos, Fls. 108/143: ciente dos esclarecimentos prestados. Defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido para o cumprimento das determinações contidas na deliberação de fl. 102 e na Ata Correccional de fls. 104/107 (juntada do AVCB e Licença de Funcionamento da Prefeitura). Após, ao MP. Ciência à Sra. Tabeliã. Com cópias das fls. 100/102 e 104/143, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. - ADV: HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB 225927/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1076984-38.2019.8.26.0100

Oposição - Intervenção de Terceiros

Processo 1076984-38.2019.8.26.0100 - Oposição - Intervenção de Terceiros - Glenn Anthony Harris Paterno - Vistos. É o caso de indeferimento da inicial, pela inadequação da via eleita, conforme fundamentação exposta na decisão retro, sobre a qual o autor sequer se manifestou. POSTO ISSO, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, I, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora ex lege. Oportunamente, arquivem-se. P.I. - ADV: THIAGO ARAUJO FIEL (OAB 336585/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1087926-32.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1087926-32.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcelo Moreira Garza - O Senhor advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar seu cumprimento a este Juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: ALEXANDRE FANTI CORREIA (OAB 198913/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1099095-16.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1099095-16.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patricia Aparecida Tartarini - Juscelino Tartarini - Vistos. Trata-se de adendo à sentença de fls. 43/44. Diante da concordância do órgão ministerial, e não verificando nenhum óbice ao pedido, defiro o pedido de retificação, nos termos da petição de fls. 59. Este adendo à sentença servirá como mandado, desde que assinado digitalmente por este Magistrado e acompanhado das cópias necessárias ao seu cumprimento. - ADV: IDIVANIA ANTUNES MOREIRA (OAB 36210/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1101784-33.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

Processo 1101784-33.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - D.C.F.I. - S.T. e outros - Vistos, Fls. 29 e 33/75: defiro a habilitação nos autos, porquanto devidamente comprovado o interesse jurídico. Anote-se. No mais, cumpra a z. serventia a determinação constante na deliberação de fl. 30. Int. - ADV: JOÃO DE SOUZA VASCONCELOS NETO (OAB 175019/SP), ANDRÉ LUIZ ROXO FERREIRA LIMA (OAB 156748/SP), FABIO DA SILVA ROXO (OAB 321409/SP), CAIO EDUARDO ALALCON PICIRILLO (OAB 279916/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1101968-86.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1101968-86.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eldon Azevedo Masini - O Senhor advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar seu cumprimento a este Juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: ADRIANA MARIA BARREIRO TELLES (OAB 111348/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1102651-26.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1102651-26.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Paulo de Tarso Freitas e outros - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 82/83 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: FRANCEO DELFINO DE AZEVEDO (OAB 81282/SP), PAULO DE TARSO FREITAS (OAB 88639/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1106429-04.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1106429-04.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - P.P.I.M. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luiz Gustavo Esteves Vistos, PIME - PONTIFÍCIO INSTITUTO DAS MISSÕES encaminhou o presente expediente, objetivando autorização judicial para proceder o traslado dos restos mortais de Attilio Garré, Giuseppe Pellegrini e Carlo Riva. A representante do Ministério Público ofertou parecer, opinando pelo deferimento do pedido (fls. 40/41). É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de pedido formulado pelo Pontifício Instituto das Missões (PIME), instituição religiosa, objetivando a autorização para a exumação e o traslado dos restos mortais de alguns de seus membros, que se encontram sepultados no Cemitério Ghetsemani, nesta Capital, procedendo-se a nova inumação no Cemitério Municipal São Lucas, na cidade de Ibiporã, Paraná. Diante da documentação apresentada, verificam-se preenchidos todos os requisitos legais, nos termos do artigo 551 do Decreto Estadual nº 16.017 de 04 de novembro de 1980. Em face do exposto, ressaltando-se a concordância manifestada pela representante do Ministério Público, impõe-se seja autorizado o traslado dos restos mortais Attilio Garré, Giuseppe Pellegrini e Carlo Riva. Expeça-se o alvará conforme requerido. Por fim, expeça-se mandado para os respectivos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais (cf. certidões de óbito às fls. 50/55), após a consumação da exumação e do traslado, com cópia desta decisão, para retificação dos assentos de óbito. Sem prejuízo, expeça-se mandado a fim de que os Srs. Registradores realizem a retificação dos referidos assentos de óbito, para que passe a constar o primeiro traslado ao cemitério Gethsêmani - Morumbi. No intento de viabilizar as retificações dos assentos de óbito, o requerente deverá comunicar o traslado, oportunamente. Ciência ao Ministério Público. I.C. - ADV: GUILHERME FRONTINI (OAB 195756/SP), LAVÍNIA FORTINO (OAB 218458/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1111034-90.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1111034-90.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jet Denis Morales Mamani - Vistos. Atenda a parte autora à cota retro do Ministério Público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção. Após, dê-se ciência ao órgão ministerial. Int. - ADV: MARCOS VINICIUS BRITO (OAB 422010/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1113802-86.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal

Processo 1113802-86.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Airton de Andrade - - Ubirajara de Farias Prestes - - Denise Andrade - - Rosely Brandão da Silva - - Wanda da Silva Andrade - - Suely Donato - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: WILMA BARBOSA QUEIROZ FAVARO (OAB 56501/PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1114847-28.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1114847-28.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Pedro de Carvalho Borges - No tocante aos registros de Palestina - AL, oficie-se o d. Oficial competente para que informe acerca da existência de registro de nascimento em nome de JOSE PEDRO DE CARVALHO BORGES. Ainda, no tocante aos arquivos do IIRGD, oficie-se o servidor responsável para que remeta cópia do documento apresentado quando da emissão do RG do senhor JOSE PEDRO DE CARVALHO BORGES e respectiva ficha cadastral. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício. O requerente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias. Este juízo só assumirá a incumbência da remessa do ofício desde que comprovada a impossibilidade do patrono da parte autora para cumpri-lo. Expeça-se o necessário. Intime-se a Defensoria Pública. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1115696-97.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1115696-97.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Caterina Susana Salvi - - Sergio Burgi - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 32 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: SAUL SIMOES JUNIOR (OAB 146610/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1115830-27.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1115830-27.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.P.S.C. - Vistos, Fls. 82/83: diante do parecer favorável do Ministério Público na cota retro, homologo a desistência recursal. À z. serventia para certificar o trânsito em julgado. Após, estando em termos, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: SERGIO FRANCISCO DE SOUZA (OAB 355059/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1116391-51.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1116391-51.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Márcia Mendes - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da

Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito precedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: WILSON FELICIANO (OAB 168593/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1116771-74.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1116771-74.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paloma Mellina Soares Flose - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: JARDEL FRANCISCO VIEIRA FLOSE MARQUES DOS SANTOS (OAB 388505/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1117170-06.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

Processo 1117170-06.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Walcilene Ana de Souza Pinto - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: LUIZ CARLOS DE ARAUJO GOMES (OAB 100323/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1117864-72.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1117864-72.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lindronezia Gonçalves Cerqueira - Vistos. Fundado nos documentos de fls. 11/13, defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Ainda, HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 30, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora ex lege, observada a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: MARLY OLIVEIRA DE SANTANA COSTA (OAB 343138/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1118697-90.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1118697-90.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Armando Micheleto Junior - - Rita de Cássia Micheleto - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: ARMANDO MICHELETO JUNIOR (OAB 85939/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1118855-48.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1118855-48.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabiane Rossi - - Infancia Benta Rossi - - Alessandra Rossi - - Edson Rossi Leichsenring - - Waldemar Leichsenring - - Maria Paula Leichsenring - - Yoran Edson Leichsenring - - Santina Sanny Gaspar - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência (conta de água, luz, gás, etc...) em nome de todos o(s) requerente(s). - ADV: ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1118875-39.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1118875-39.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Viviane Tiano de Menezes - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: RUBENS PIVARI (OAB 285814/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1118878-91.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1118878-91.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Pedro Vieira dos Santos - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: VICTOR MENON NOSE (OAB 306364/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1119487-74.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1119487-74.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jennifer de Santana Silva Settanni - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). Ainda, junte a parte autora documentos comprobatórios da gratuidade de justiça, caso requerida. - ADV: VICTOR RODRIGUES SETTANNI (OAB 286907/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1119631-48.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1119631-48.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.S. - Juiz(a) de

Direito: Dr(a). Luiz Gustavo Esteves VISTOS. Cuida-se de pedido de providências a partir de representação formulada por Joseerochy dos Santos, Henrique Ferreira Bento e Fabiana Bento dos Santos, requerendo a averbação de termos de reconhecimento de filiação socioafetiva em assento de nascimento (fls. 01/16). O Ministério Público manifestou-se, conclusivamente, à fl. 20. É breve o relatório. Decido. Analisando-se os autos, verifica-se que o pedido instaurado pretende a declaração da paternidade socioafetiva de Joseerochy dos Santos sobre Henrique Ferreira Bento, de nove anos de idade. Com o advento do Provimento CNJ 83/2019, houve alteração na redação do Provimento CNJ 63/2017, que passou a ostentar a seguinte redação em seu artigo 10º: Art. 10. O reconhecimento voluntário da paternidade ou da maternidade socioafetiva de pessoas acima de 12 anos será autorizado perante os oficiais de registro civil das pessoas naturais. Bem assim, no caso em exame, forçoso convir que o advento do novo regramento torna evidente o não preenchimento de um dos requisitos fundamentais para acolhimento do pleito (maioridade de 12 anos), circunstância que inviabiliza a averbação, nesta limitada via administrativa. Ademais, pelo que se extrai da inicial, o genitor não anuiu com o reconhecimento da paternidade socioafetiva. A discordância do pai biológico quanto ao reconhecimento da parentalidade socioafetiva no registro de nascimento do filho, torna evidente o não preenchimento de outro dos requisitos fundamentais para acolhimento do pleito, circunstância que inviabiliza a averbação, nesta limitada via administrativa. Destarte, na esfera administrativa que se desenvolve perante esta Corregedoria Permanente da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital, que conta com restrito campo de cognição para aferir, concretamente, acerca da efetividade da proteção integral e do melhor interesse do menor, e, principalmente, para suprimento da vontade do genitor biológico do infante, revela-se inviável a averbação pretendida, devendo a questão ser analisada pelo MMº Juízo competente, com observância do devido processo legal, jurisdicional. Por conseguinte, indefiro o pedido inicial, haja vista que a matéria posta em controvérsia não comporta acolhimento, ao menos no limitado campo registrário, nesta esfera administrativa na qual atua a Corregedoria Permanente. Ciência aos Interessados, à Oficial e ao Ministério Público. I.C. - ADV: RAFAEL PESSOA DE SEABRA (OAB 291384/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1119866-15.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1119866-15.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elisabeth Liste Elias Caldas - A parte autora deverá providenciar o recolhimento das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. - ADV: CAMILA RITA BARAÇAL DE LIMA BARBOSA (OAB 250373/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1119868-82.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1119868-82.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elanne Damasceno Rodrigues Gail - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MAITHÊ PEREIRA MAXIMIANO (OAB 339728/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1119882-66.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1119882-66.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriel Ulian Lunardi - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ROGÉRIO CUMINO (OAB 195460/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1119977-96.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1119977-96.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Erick de Oliveira Johannpeter - A parte autora deverá providenciar o recolhimento das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (Lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: JOSÉ VICENTE CÊRA JUNIOR (OAB 155962/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1120079-21.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1120079-21.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Beatriz Gois de Oliveira - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). Ainda, junte a parte autora documentos comprobatórios da gratuidade de justiça. - ADV: FERNANDO MUNIZ SHECAIRA (OAB 373956/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1120085-28.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1120085-28.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Neuza Pereira dos Santos - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MARIA AMELIA CAMPOLIM DE ALMEIDA (OAB 37398/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1120226-47.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1120226-47.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leila Vieira - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: JORGE MIGUEL ACOSTA SOARES (OAB 187584/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1120283-65.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

Processo 1120283-65.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Alessandra Fabiana Domitilla Porro - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: GABRIELA GHELMAN (OAB 391952/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1120375-43.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais

Processo 1120375-43.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Lucia dos Santos Ramos - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (Lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MARCELLO FERIOLI LAGRASTA (OAB 144221/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1120378-95.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1120378-95.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Yona de Jesus Araujo Gomes - - Jones de Jesus Araujo - - John de Jesus Araujo - - Yone de Jesus Araujo Silva - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: KÁTIA FERNANDES DE GERONE (OAB 221066/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1120387-57.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1120387-57.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Juan Antonio Jacinto Petingi Vera - - Maria Del Carmen Afonso Perucho de Petingi - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (Lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. - ADV: VANESSA BOMTORIN DE AZEVEDO (OAB 355595/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1120415-25.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1120415-25.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Otto Rohloff Neto - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ÉSIO MARQUES DA SILVA (OAB 286538/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0470/2019 - Processo 1120443-90.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1120443-90.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vallentina Amorim de Souza - - Luciene Donizete de Sanctis - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: LIGIA MARIA DA SILVA (OAB 123968/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento

Processo 1120472-43.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Aleixo Paz Landim - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DANIEL FARIAS GUIMARÃES (OAB 354486/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - EDITAIS E LEILÕES

Editais de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0096087-73.2004.8.26.0100 (USUC 764) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s Tibor Gonda, Henrique Pinto de Faria, Amália Maria de Faria, Antônio José Carneiro da Cunha Junior, Carlos Marques Costa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Helenice Feliciano Alois ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Sorvinha, nº 117 - Jardim Norma - São Paulo SP, com área de 160,64 m², contribuinte nº 140.271.0111-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0043685-97.2013.8.26.0100 (USUC 805) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s Fehiz Adas, Judith de Castro Adas, Mihran Gumushian, Irineu Centenaro, Helena Guarino Centenaro, Adib Adas, Vilma Madi Adas, Rubens Reyes, Olga Andrade Reyes, Herdeiros de Armando Magnani, a saber: Giordana Paula Magnani Freitas, Luiz Celso Freitas Silva; Rita Moscatelli Magnani, Elias Bechara, Carlos Henrique de Albuquerque Mendes Godinho, Felicidade Maria da Conceição Godinho, Celso Botteon, Gláucia Cervelati Botteon, Uthman Abder Rahaman Awadallah, Ester Borin Awadallah, Dirceu Monaco Rosella, Diniz Spilari Buro, Josefina Gonçalves Aguiar Buro, Odete Silva Reis Estrada, Alaor José Estrada, Célia Aparecida Rodrigues Estrada, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Elio Contini e Hedwig Gebke Maria Krause Contini ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Marcantonio Mazzoni, nº 202 Parque das Nações Unidas, no 32º Subdistrito - Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 147,00m², contribuinte nº 175.242.0001-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0050410-05.2013.8.26.0100 (USUC 942) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s Geraldina Batista Moreira, Agripino Rufino da Silva, Iolanda Maria dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Luciano Silva Trindade, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Peixoto Werneck, nº 786 Vila Dr. Nazareth, Artur Alvim - São Paulo SP, com área de 148,88 m², contribuinte nº 113.219.0023-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0053306-21.2013.8.26.0100 (USUC 1007) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s José Luis Crispin Castilho Alonso, Leonide Pereira Alonso, Manoel Castilho Crispin Alonso, Aparecida de Brito

Alonso, José de Souza, Maria Inês de Souza, Marcos Barbosa, Sandra Cristina Barbosa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Wagner Izidoro da Silva e Cleuseni Marques de Souza e Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Alameda dos Contadores, nº 91 Vila Bancária, 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 133,88 m², contribuinte nº 155.012.0075-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0056691-74.2013.8.26.0100 (USUC 1066) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Marcel Fernandes Martins, Etiene Fernandes Martins, João Luiz Fernandes Martins, João Martins Neto E Dark Aparecida Fernandes Martins, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que João Atikian Sobrinho, Rosemary Binotto Sagretti Atikian, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Frederico Jacob, nº 96 São Domingos - Pirituba - São Paulo SP, com área de 96,89 m², contribuinte nº 078.329.0088-1, cujo imóvel é parte do terreno objeto da Matrícula nº53.308 do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o imóvel usucapiendo, mais precisamente, o dos ora Requerentes é o sobrado do meio ("sobrado central"), de um conjunto de três sobrados, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0058456-80.2013.8.26.0100 (USUC 1100) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Manoel Branco de Miranda ou Manoel Branco de Miranda Bonba, Maria Isabel, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Adenir Damasio ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Costa do Marfim, nº 38/40 Vila Caiçara, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 198,50 m², contribuinte nº 182.031.0025-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0053886-85.2012.8.26.0100 (USUC 1339) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Ernest Moskovits, a saber: Helene Moskovits ou Helen Moskovits, Esther Rachele Moskovits, Debra Daren Moskovits, Rina Lee Appel, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antônia Souza da Silva, Vera Cândida de Jesus Rocha, Nerivaldo da Silva Almeida, Daniel Venâncio Netto, Igreja Pentecostal à Volta de Cristo e Geralda da Silva Venâncio ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Major Vitorino de Sousa Rocha, nº 82 com área de 175,13 m²; nº 88 com área de 176,40 m² e nº 1.752 (não oficial) com área de 117,93 m² Vila Santa Teresinha, Distrito de Itaquera - São Paulo SP, contribuinte nº 138.093.0001-1 área maior, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0055957-60.2012.8.26.0100 (USUC 1387) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Sócios de Armínia Indústria e Comércio S/A, a saber: Hermann Wunderlich, Lore Wunderlich, Ricardo Rampa Matos, Nilo Ferreira Matos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Rodolfo Cruz e Josefina Zamengo ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Vicente Strichalsky, nº 692 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 270,00 m², contribuinte nº 173.124.0009-3, alegando posse mansa e pacífica no

prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0060446-43.2012.8.26.0100 (USUC 1420) O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) José da Costa, Antônio da Costa, Herdeira de Maria de Nazaré Costa ou Maria Nazaré da Costa, a saber: Geralda Magela da Costa; Joaquim Xavier dos Reis, Raimundo de Oliveira, Herdeiros de Alzira da Costa Oliveira, a saber: Benedito de Oliveira, Maurício de Oliveira, Lucimara Luna de Aguiar Oliveira, Raimundo de Oliveira Filho, Regina Silva Evangelista Alencar, João Marcos de Oliveira; Herdeiros de João da Costa, a saber: Fátima Maria da Costa, José Benedito da Costa, Wilson da Costa, Marinalva P.S. Costa, Antônio da Costa, Noeli da Costa, Sérgio da Costa, Roberta Martins, Ednei da Costa, Tereza da Costa dos Santos, Jair dos Santos; Santina da Costa, Adir da Costa, Elpidio da Costa, Aparecida Rodrigues da Costa, Lucrecia Rita de Souza, Gilson Francisco Lopes, Edineide Rita Lopes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Michele Sampaio Maturana, Marcos Coelho Maturana, Marcio Sampaio da Costa e Jane Margarete Ribeiro da Costa, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ilha de Maracá, nº 86/90 - Jardim São Benedito - Distrito de Guaianazes - São Paulo - SP, nº 86 com área de 145,13 m² e nº 90 com área de 124,87 m², inscrito no Incra nº 638.358.472.670-7 (área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0124803-71.2008.8.26.0100 (USUC 222) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Mônica Aparecida Martins, Marcelo Augusto Martins, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Carlos Alberto Martins e Maria Aparecida do Nascimento ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Apolônio de Tiana, nº 201, esquina com a Rua Lúcio Apuleio - Jardim Lília, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 383,21 m², contribuinte nº 165.299.0001-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0108262-26.2009.8.26.0100 (USUC 109) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) José Godinho Mendes, Raphael José Rodrigues, Ermantino José Rodrigues, Julia Rodrigues de Oliveira, Victória de Jesus, João Rodrigues Júnior, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jose Alves de Oliveira e Eliana Oliveira da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua João José Rodrigues, nº 76 Vila Camargo - Distrito São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 478,90 m², contribuinte nº 112.804.0028-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0015618-25.2013.8.26.0100 (USUC 228) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Antonio Duailibi, Afifi Narchi Duailibi, Manuel da Silva Azevedo, Maria Cesar Gomes Azevedo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antonio Simões Ferreira e Rosana Malimpensa Simões Ferreira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Doutor Horácio da Costa, nº 26 27º Subdistrito Tatuapé - São Paulo SP, com área de 348,96 m², contribuinte nº 116.256.0020-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0017325-28.2013.8.26.0100 (USUC 251) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s Espólio de Maria de Lourdes Fleury Bueno, na pessoa da inventariante Lucy de Fleury Bueno; Imobiliária Novaes Limitada, Hans Kauffman, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Wilson José da Costa e Claudia Valéria de Faria Costa ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua do Mar Paulista, nº 421 Jardim da Pedreira, Balneário do Mar, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 655,00 m², contribuinte nº 121.171.0088-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0129959-06.2009.8.26.0100 (USUC 299) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s Deusdete Pereira Lima, Raimunda Ivone da Silva Lima, Maria das Dores Rodrigues, Daniel Santos Lima, Elizabete Angelozi Lima, Wagner Antônio de Melo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marisa Maria Rodrigues ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado entre as Ruas Antônia Teresa de Paula (antiga Rua 26) e Cascavel (antiga Rua 36), s/nº - Vila Silvia, 41º Subdistrito Cangaíba - São Paulo SP, com área de 29,48 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0145395-39.2008.8.26.0100 (USUC 431) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s Elaine Cimino, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Santana Pereira e Maria Barbosa dos Santos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Álvaro dos Santos, nº 149 - Jardim Brasil, 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 510,00 m², contribuinte nº 066.137.0158-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0076620-16.2001.8.26.0100 (USUC 457) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Aparecida de Paiva ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Dirce de Oliveira Santana, nº 897 Parque Grajaú, 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 253,57 m², contribuinte nº 175.114.0024-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0023099-44.2010.8.26.0100 (USUC 514) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s Edvaldo Antonio da Silva, Clementina Carvalho da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Lazaro Ramos de Almeida e Elza Muniz de Almeida ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na

Rua Adelino da Fontoura, nº 135 - Jardim Jabaquara 42º Subdistrito Jabaquara - São Paulo SP, com área de 107,03 m², contribuinte nº 091.247.0086-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0024611-91.2012.8.26.0100 (USUC 598) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Florindo José Sontini, Maria Elza Valêncio Sontini, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jose Carlos Madeira ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Major Baracca, nº 831, casa 2 Parque Edu Chaves - Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 161,49 m², contribuinte nº 066.017.0008-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0027734-34.2011.8.26.0100 (USUC 614) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Umeko Ito, Setuco Ito, Herdeiros de Kanichi Ito, a saber: Miriam Akiko Ito Saito, Edson Massanori Saito; Ritsuko Shitara, Miyoso Shitara, Eiko Suzuki, Massuyuki Suzuki, Kanzi Ito, Olga Ito, Tomio Ito, Hayashi Yoshida, Naka Yoshida, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Sandra Alves de Oliveira da Silva e Alexandre Pedro da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Paulo Iazzetti, nº 571 - Jardim Haya do Carrão, 46º Subdistrito Vila Formosa - São Paulo SP, com área de 58,73 m², contribuinte nº 116.373.0018-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0025484-91.2012.8.26.0100 (USUC 620) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Nelson Rodrigues, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Alice da Silva Martelo ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Claudio Henrique de Paula, nº 686 Vila Rica, 27º Subdistrito Tatuapé - São Paulo SP, com área de 56,93 m², contribuinte nº 120.112.0025-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0028630-14.2010.8.26.0100 (USUC 638) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Hideo Kataoka, Ryosuke Tanuma, Namie Takano, Mitsuji Sonoki, Harumi Yokoyama, Naoji Sato, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que C. D. Empreendimentos Imobiliários Ltda ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre os imóveis localizados na Rua Baltazar Santana, Área A 537,06 m², Rua Faveira do Mato, Área B 292,20 m² e Rua José Carlos Mastrotonico, Área C 255,71 - Distrito de São Miguel Paulista - São Paulo SP, contribuinte nº 140.165.0048-5 em área maior, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0029411-65.2012.8.26.0100 (USUC 722) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER

a(o)s Espólio de Edmilson Pedro Nascimento, por sua inventariante Silvana Souza de Jesus; Mario, Laércio, Luis Francisco, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Carminda das Neves Ferreira e Maria Aparecida Ferreira Nunes ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Turvolândia, nº 497 - Jardim Nossa Senhora Aparecida, 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 124,83 m², contribuinte nº 154.131.0794-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1126775-78.2016.8.26.0100 (USUC 1409) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s Horst Johannes Heyne, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Igreja Batista Alemã de São Paulo ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no conjunto 52, localizado no 5º andar ou 4º pavimento do bloco II do Edifício Duas Marias, situado na Rua Rocha, nº 91, no 17º Subdistrito da Bela Vista - São Paulo SP, possui a área exclusiva de 20,55 m², área comum de 5,47 m², área total de 26,02 m², correspondendo-lhe a quota parte ideal no terreno de 3,6765, e um coeficiente de participação para rendas e despesas de 0,181603. O terreno onde se assenta o referido edifício encerra a área de 228,00 m², contribuinte nº 009.101.0129-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1129143-31.2014.8.26.0100 (USUC 1634) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Espólio de Antonio Bernal Potência e Linda Berberian Potência ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no Conjunto Comercial nº 471, no 4º andar e vaga indeterminada para guarda de um carro passeio na garagem nos 5 sub-solos, ambos do Edifício Roger Zmekhol, situados na Rua Tabatinguera, nº 140 e 156, no 2º Subdistrito Liberdade - São Paulo SP, Conjunto Comercial nº 471 - com área total de 45,38 m², sendo 32,65 m² de área privativa e 12,73 m² de área comum correspondendo-lhe a fração ideal de terreno de 0,140%, e vaga de garagem - cabendo-lhe 1/348 avos da garagem que tem a área total de 10.537,44 m² e a fração ideal de 24,36 m² do terreno do condomínio, contribuinte nº 005.076.1759-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1024730-59.2017.8.26.0100 (USUC 423) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Anna Helena Franco Silveira ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 97, no 9º andar ou 10º pavimento e uma vaga de garagem nº 10-C, localizada no 3º subsolo, ambos do Edifício Chateau Place Vendôme, situados na Rua Haddock Lobo, nº 313 entrada, esquina da Rua Luiz Coelho, nº 214-loja, 34º Subdistrito Cerqueira - São Paulo SP, apartamento nº 97 com área real privativa de 54,49 m², área real comum de 23,59 m², perfazendo a área total de 78,08 m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,9534% do terreno; vaga de garagem nº 10-C - com área real privativa de 10,40 m², área real comum de 23,41 m², perfazendo a área real total de 33,81 m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3440% do terreno, destinada à guarda de um veículo de dimensão externa não superior a 4,50m de comprimento por 1,70m de largura. O Edifício Chateau Place Vendôme acha-se construído em terreno com uma área igual a 1.217,47 m², contribuintes nºs 010.055.0326-5 e 010.055.0209-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1022812-

20.2017.8.26.0100 (USUC 392) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Reginaldo Cairo dos Santos ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 63, localizado 6º andar, na Torre A do Bloco II, denominado Edifício Itapema, integrante do Village Santa Catarina, situado na Rua Dr. Ruy de Azevedo Sodré, nº 429 42º Subdistrito Jabaquara - São Paulo SP, contendo a área útil de 51,880 m² e área comum de 47,392 m² (inclui garagem), com área total de 99,272 m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,4527% no terreno condominial, com direito a uma vaga na parte da garagem coletiva tratada como propriedade comum, para um veículo de passeio, de forma indeterminada, contribuinte nº 091.365.0090-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1125040-10.2016.8.26.0100 (USUC 127) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Chen Ah Ho, Chen Kuang Jui, Paulo Van Deursen, João Carlos Setubal, Maria Silvia Vellutini, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Chen Min Kwei e Kazue Teshima Chen ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Tabapuã, nº 648 28º Subdistrito Jardim Paulista - São Paulo SP, com área de 300,00 m², contribuinte nº 016.090.0009-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1042135-45.2016.8.26.0100 (USUC 456) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Helena Amaral ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 31, localizado no 2º andar do Prédio Felipe, Bloco I, integrante do Conjunto Residencial Elizabeth, situado na Rua Professora Gioconda Mussoline, nº 26, Jardim Rizzo 13º Subdistrito Butantã - São Paulo SP, com área útil de 43,4236 m², área comum de 16,9979 m², área total de 60,4215 m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 33,6408 m² e a porcentagem ideal de 0,964775%, contribuinte nº 082.558.0060-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1027638-26.2016.8.26.0100 (USUC 312) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Mitra Diocesana de Campo Limpo ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Lucilo de Almeida, nº 360 Parque Arariba, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 351,32 m², contribuinte nº 168.184.0079-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1126525-79.2015.8.26.0100 (USUC 1567) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Husni Sadallah Atallah ou Husni Atallah, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Catherine Recacho Loricchio, Christopher Recacho Loricchio, Ricardo Recacho da Fonseca, Daniel Recacho da Fonseca, Lilian Recacho Borrielo, Lucia Marques Recacho da Fonseca, Emerson Borrielo, Danielle Pavan Regis e Renata Pinheiro Recacho da Fonseca ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Alcides Rocha Miranda, nº 199, parte do

lote 36 Jardim Aricanduva - São Paulo SP, com área de 140,00 m², contribuinte nº 116.306.0100-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1003070-28.2016.8.26.0008 (USUC 356) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Victorio Malimpensa, Ercinia Gonçalves Malimpensa, Gisele Samara Cavalheri Larcher, Rafael Larcher Neto, Borracharia Terra de Santa Cruz Ltda., Luiz dos Santos, Waldomira dos Santos, Luiz Carlos dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Cleide Aparecida Godoy da Silva, Elizabete da Silva Risete, Edson Francisco de Oliveira, Claudia da Silva de Oliveira, Claudio Marcolino da Silva, Orlando da Silva, Maria Nazaré da Silva e Silva, Nelson da Silva e Marlene Gabriel da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Soldado Cristovão Moraes Garcia, nº 73 Parque Novo Mundo, 38º Subdistrito de Vila Maria - São Paulo SP, com área de 154,03 m², contribuinte nº 063.116.0028-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1035939-93.2015.8.26.0100 (USUC 424) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Albano José Teixeira, na pessoa do seu inventariante Enio Ricardo Moreira Arantes; Antonio Miguel Abrunhosa e Virginia Rosa Teixeira Abrunhosa, representados pela inventariante Alcina Abrunhosa José; Rosalina Teixeira Moreira e Arnaldo Moreira, representados pelo inventariante Alcides Moreira; Avelino de Jesus Abrunhosa, Amélia Rosa Teixeira, José Antônio Trabanca, Custódia Teixeira Trabanca, Maria Rosa Teixeira Affonso ou Maria Rosa Affonso Teixeira, Carminda Rosa Teixeira dos Santos, José Pereira dos Santos, Flavio Aguiar, José Roberto da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Cristiano Pereira da Silva e Vanessa Scarazatti Marques da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Porto Carreiro Neto, nº 136, Vila União 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 132,00 m², contribuinte nº 155.162.0044-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1018222-68.2015.8.26.0100 (USUC 211) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Sebastião Paulino da Silva e Marilene de Oliveira Ferreira da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Estrada Dom João Nery, nº 3.009, casa 2 - Jardim Nazaré, Distrito de Guaianazes - São Paulo SP, com área de 157,18 m², contribuinte nº 135.173.0055-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1123872-36.2017.8.26.0100 (USUC 1801) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ricardo Laham e Maria do Carmo Amorim Laham ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Rui Pirozzelli, nº 408 - Jardim Belém - São Paulo SP, com área de 147,06 m², contribuinte nº 111.531.0030-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1035701-40.2016.8.26.0100 (USUC 389) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Wilson Amorim da Silva e Glaucia Nunes Marchi Amorim da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Isabel Velho, nº 611 Nossa Senhora do Ó - São Paulo SP, com área de 230,62 m², contribuinte nº 076.005.0367-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1080565-03.2015.8.26.0100 (USUC 977) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Almeida Marques & Cia, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antonio Augusto Guilhoto e Maria Ilda Augusto Guilhoto ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Praça Domingos Barbosa, nº 208 A Vila Leme, 33º Subdistrito Alto da Mooca - São Paulo SP, com área de 417,50 m², contribuinte nº 052.118.0020-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1113884-93.2014.8.26.0100 (USUC 1428) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Benedito da Silva, Gabriela Maria de Jesus, Renata Cristina Ferreira, Lucio de Jesus, Benedito da Silva Filho, Virginia da Silva, Maria da Silva de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Hilda Teixeira Arantes ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Samarinda, nº 400 Vila São José, 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 1.552,34 m², contribuinte nº 178.014.0003-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1061759-83.2016.8.26.0002 (USUC 1469) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Araújo Gomes ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Felismina Rosa de Jesus, nº 164 Jardim Varginha, 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 271.008.0060-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1064043-32.2014.8.26.0100 (USUC 824) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Oswaldo Talarico, CTP Construtora, Marieta Batista dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Lazaro da Silva Caixeta Filho e Maria do Carmo da Silva Caixeta ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Itaquera, nº 2.361 Jardim Vila Talarico - São Paulo SP, com área de 165,00 m², contribuinte nº 146.145.0001-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1086533-82.2013.8.26.0100 (USUC 1379) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Pedro Talarico, Antonina Portela Talarico, Antônio Talarico, Tibério Talarico, Celina Maria Corsi Talarico, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marivaldo da Silva Machado, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Juan Alvarez, nº 108-A Vila Talarico, 38º Subdistrito Vila Matilde - São Paulo SP, com área de 1.026,30 m², contribuinte nº 113.056.0007-9 (parte), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1002580-84.2017.8.26.0100 (USUC 65) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Alcides Ferreira dos Santos, Rose Mara Cheque dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Uerlei Santos de Souza e Heidy Tikae Santos de Souza ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua José de Azevedo Guerra, nº 41, Ermelino Matarazzo, Distrito de São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 164,00 m², contribuinte nº 131.138.0030-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000423-66.2016.8.26.0006 (USUC 96) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) José Tabaco, Nelson Gomes da Cunha, Maria Sylvia Junqueira Castro da Cunha, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria do Carmo Claudio ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Evans, nº 504 Vila Esperança, Distrito da Penha - São Paulo SP, com área de 520,00 m², contribuinte nº 058.005.0032-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1007133-14.2016.8.26.0100 (USUC 106) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Sunao Ide, Emiko Ide, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Julio Cesar Ribeiro e Richard Douglas Ribeiro ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Mons Meireles, nº 479 Vila Cisper - São Paulo SP, com área de 170,36 m², contribuinte nº 110.161.0081-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1015471-74.2016.8.26.0100 (USUC 171) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Manoel Cardozo, Anita de Matos Cardozo, José de Araújo, Davina Custodio de Araújo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Alda Alves Ferreira ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Camaratiba, nº 395 Vila Brasilândia, 40º Subdistrito Brasilândia - São Paulo SP, com área de 212,00 m², contribuinte nº 107.003.0007-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000200-73.2017.8.26.0008 (USUC 189) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rita Bueno Garcia ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Francônia, nº 41 36º Subdistrito Vila Maria - São Paulo SP, com área de 135,00 m², contribuinte nº 063.266.0001-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1022565-10.2015.8.26.0100 (USUC 259) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Ana Patu, Mario Aparecido, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ivan Nascimento Oliveira e Janilde Bião da Silva Oliveira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Porto dos Gaúchos, nº 106, 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 398,57 m², contribuinte nº 117.308.0041-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1034292-63.2015.8.26.0100 (USUC 401) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) José Carlos da Silva, Nilza Cardoso Ubila, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Fabiana Debonis Signoreti, Letícia Debonis Signoreti, Leandro Debonis Signoreti, Larissa Debonis Signoreti e Laura Debonis Signoreti ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Mogeiro, nº 933 - Perus - São Paulo SP, com área de 146,74 m², contribuinte nº 187.254.0008-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1039281-78.2016.8.26.0100 (USUC 425) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Nair Vaz de Souza ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Alameda Barão de Limeira, nº 13/19, Campos Elíseos - 5º Subdistrito Santa Efigênia - São Paulo SP, com área de 28,76 m², contribuinte nº 008.061.0060-5 área maior, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1039380-82.2015.8.26.0100 (USUC 470) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Verônica Santos Pinheiro ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 133, localizado no 13º andar ou 14º pavimento do Edifício Gibraltar, situado na Rua Tânia Maria, nº 109, 41º Subdistrito Cangaíba - São Paulo SP, contendo a área privativa de 46,715 m², área comum do edifício de 10,640 m², área comum de paisagismo de 19,168 m², área comum de garagem de 19,200 m², área total de construção de 76,555 m², área bruta de 95,723 m², correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 42,366 m² ou 0,928% e uma participação nas despesas gerais de 0,928%, cabendo-lhe o direito a utilização de uma vaga na garagem coletiva do edifício, sujeita a atuação de manobrista, contribuinte nº 060.202.0105-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não

sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1050450-62.2016.8.26.0100 (USUC 537) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Carolina Penariol Melo ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 83, localizado no 8º pavimento do Edifício Flat Service Mont Clair, situado na Alameda Lorena, nº 1852 34º Subdistrito Cerqueira César - São Paulo SP, com área total construída de 107,23 m², sendo 43,26 m² de área útil, 29,34 m² de área de garagem e 34,63 m² de área comum, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 2,941%, contribuinte nº 013.019.0380-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1025503-44.2016.8.26.0002 (USUC 603) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s Anis Abou Assali, Lilly David Assali, Fábio David Assali representado por seu inventariante Samir Safadi, Cláudia Regina Bronzatto Assali, Sandra Assali, Stephen Charles Assili, Adriana Alexandre de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Geralda de Faria e Waldir Odilon de Faria ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Eugenio Stapf, nº 383 Jardim Sandra, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 147,00 m², contribuinte nº 166.068.0068-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1050393-15.2014.8.26.0100 (USUC 647) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s Elvira Ramos Bernardo ou Elvira Ramos Bernardes, Airton de Beraldino, Maria de Lourdes de Carvalho, Condomínio Residencial Oriente, Luiz Forte, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Julio Vitorino dos Santos e Lucina Feitoza dos Santos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Egídio Martins, nº 108 Vila Primavera, 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 127,00 m², contribuinte nº 117.159.0065-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1062683-91.2016.8.26.0100 (USUC 659) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s Panbrás Comercio Exterior do Brasil Ltda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Josival Ferreira da Silva e Josenice Alves da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Pedro de Medeiros, nº 93 - Jardim Vila Carrão - São Paulo SP, com área de 150,00 m², contribuinte nº 151.170.0056-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1057206-24.2015.8.26.0100 (USUC 702) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s Jacinto Biancalana, Carmem Colailo Biancalana, Espolio de Pedro Biancalana, Mario Biancalana, Elza da Cruz Biancalana, Julia Biancalana Pinto Costiki, Jairo Biancalana Pinto, Angela Duarte Carvalho Biancalana Pinto, Gildo

Biancalana Pinto, Carmem Clementino Pinto, Espolio de Isolina Augusto Biancalana Pinto, Olivio Correa Pinto, Alexandre Costiki, Shirley Costiki, Virginia Costiki, Mario Biancalana, Elza da Cruz Biancalana, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jonas Marques Rodrigues e Ana Terezinha Ferreira Rodrigues ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Aquiras, nº 78 - Vila Granada, 3º Subdistrito Penha de França - São Paulo SP, com área de 110,00 m², contribuinte nº 058.014.0128-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1072312-89.2016.8.26.0100 (USUC 769) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Gilson Gonçalves da Silva e Fabiana Rocha Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Vicente Martinez Risco, nº 11 - Jardim das Imbuías, 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 186,39 m², contribuinte nº 177.004.0018-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1077262-44.2016.8.26.0100 (USUC 832) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Denise Tiberio, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Alexandre Martins Correia de Lira e Luciene Gomes de Lira Correia ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade consistente no prédio situado na Rua Patizal, nº 44 e 44 fundos - 39º Subdistrito Vila Madalena, com área de 8 m de frente, igual largura nos fundos por 30 m da frente aos fundos de ambos os lados, contribuinte nº 081.169.0005-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1085479-76.2016.8.26.0100 (USUC 889) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) João Silveira, João Albino de Souza, Gertrudes da Silveira e Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Tania Teles da Silva dos Reis ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua São Felix do Piauí, nº 478 Vila Carmosina, Itaquera - São Paulo SP, com área de 1.275,00 m², contribuinte nº 055.209.0016-7 área maior, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1025258-93.2017.8.26.0100 (USUC 921) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Cristina Haga Mori ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente em uma vaga indeterminada localizada no subsolo do Edifício Estoril, situada na Rua Lisboa, nº 71, 20º Subdistrito Jardim América, São Paulo SP, para estacionamento e guarda de um automóvel de passeio, com área útil e total de 22,00 m² e a fração ideal de terreno de 0,384%. A garagem tem capacidade para abrigar 22 automóveis de passeio, em lugares indeterminados, com área útil e total de 484,00 m² e fração ideal no terreno de 8,448%, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1093973-27.2016.8.26.0100 (USUC 962) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Thomazino Ruocco ou Thomaz Ruocco, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Carmen Lucia Benassi Aleixo e Jose Roberto Aleixo ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado Rua dos Trilhos, nº 1384 - Bairro da Mooca - São Paulo SP, com área de 364,00 m², contribuinte nº 031.021.0037-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1069040-53.2017.8.26.0100 (USUC 973) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Sociedade Anônima Vila Curuçá de São Miguel, Antônio Francisco de Aguiar, Valdeci Nunes de Aguiar, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Valdeci Gonçalves dos Santos ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua José Cesarini, nº 147 Vila Curuçá Velha, Itaim Paulista - São Paulo SP, com área de 125,35 m², contribuinte nº 112.703.0061-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1083428-92.2016.8.26.0100 (USUC 1014) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Tania Teles da Silva Reis ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Elza Soares Arruda, nº 530 - Jardim Limoeiro, São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 340,20 m², contribuinte nº 111.201.0028-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1090023-44.2015.8.26.0100 (USUC 1127) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Domingos Diorio, Tereza ou Thereza Calabrez Diorio, José Virgílio Nogueira Vessoni, Rene Nogueira Vessoni, Sidney Luiz Tenucci, Magi Ilda Tenucci, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Alice Vieira ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Sansão Castelo Branco, nº 470, Subdistrito Guaianazes - São Paulo SP, com área de 134,75 m², contribuinte nº 138.301.0011-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1108804-80.2016.8.26.0100 (USUC 1151) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Salim Zeitune, Sarah Derviche Zeitune, Gabriel Zitune, Sandra Rozenblum Zitune, Esther Politi Zitune, Jaques Zitune, Sandra Lea Resnichenco Zitune, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Alves Ferreira, Juliana Barbosa Alves Ferreira e Mariana Barbosa Alves Ferreira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Antônio Pedro Teixeira, nº 37 - Jardim Niterói - São Paulo SP, com área de 130,00 m², contribuinte nº 173.239.0033-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1090959-06.2014.8.26.0100 (USUC 1152) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Brasílio Rossetti, Genoeffa Coppini Rossetti, Ivo Pellegrino, Dalva Mattos Pellegrino, Aureo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antônio Martins Oliveira da Silva, Rosângela Porcena da Silva, Rosana Porcena, Ronel Porcena e Ligia Porcena da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Felipe de Santiago, nº 28 Chácaras Santana, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 165.113.0029-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1083364-48.2017.8.26.0100 (USUC 1175) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) José da Cunha Junior, Delphina de Almeida Cunha, Benedito Prado Negreiros, Leonice Prates Prado Negreiros, Fauzi Andraus ou Fauzi Khalil Andraus, Guinar Calfat Andraus, Odette Andraus Cury, Pedro Kalin Cury, Izilda Andraus Khair, Fouad José Khair, Andre Andraus, Maria Claudete Azer Maluf, Willian Andraus, Rene Chafic Haddad Andraus, Paulo de Tarso Santos, Maria Nilse Cunha Santos, Paulo Cezar de Almeida Cunha, Maria Helena de Toledo Cunha, Joaquim Mauro Prado Negreiros, Alayde Ferraz Negreiros, Antônio Carlos de Paula Leite, Haydee Prado de Paula Leite, Annita de Castilho e Marcondes Cabral, Rosa Andraus, José de Souza Araujo Filho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José de Souza Araujo Neto e Sandra Moura dos Santos Araujo ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Sibaldo Lins, nº 333 - Jardim Nove de Julho - São Paulo SP, com área de 109,00 m², contribuinte nº 150.083.0025-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1096384-77.2015.8.26.0100 (USUC 1204) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Maria Glória Manoel, Fernando Conceição da Silva, Sueli de Almeida Silva, Mirian Rickmann Lindo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Vinicius de Oliveira e Vilmaria Silva dos Santos Oliveira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 32, bloco A, localizado no 3º pavimento do Condomínio Edifício Praia de Pirituba, integrante do Conjunto Habitacional Teotônio Vilela, localizado na Rua Francisco Mignone, nº 165 -Jardim Sapopemba, 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área útil de 41,18 m², área comum de 4,91 m², área total de 46,09 m² e fração ideal de 35,63 m² ou seja 1,6667% da totalidade do terreno, contribuinte nº 154.236.0148-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1073042-08.2013.8.26.0100 (USUC 1225) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Companhia Textil Santa Helena S/A, Espólios de Italo Spadavecchia e de Adelaide Refinetti Spadavecchia, por seu inventariante Álvaro Adolpho Andreoni; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Eduardo Bonato Martins, Sônia Claudete de Lima Martins, Edson Urenha Toscano e Solange Lima Toscano ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Glicério Cerqueira Leite, nºs 129 e 139 Distrito Ermelino Matarazzo - São Paulo SP, nº 129 com área de 123,27 m² e nº 139 com área de 123,47 m², contribuinte nº 111.013.0047-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1098301-

34.2015.8.26.0100 (USUC 1230) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s Armando da Gama Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Neci da Costa Rosa Correia ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida da Barreira Grande, nº 1.156-B - Jardim Colorado, 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 107,04 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1100454-74.2014.8.26.0100 (USUC 1272) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s MVR Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, na pessoa do responsável Khaled Mohamad Saleh; Wilson Araujo Nascimento, Patrícia Cavalcante de Araujo, Marcos Gomes da Rocha, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Roseli Gonçalves de Jesus ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Tomás Rabelo e Silva, nº 348 - Jardim Monte Alegre - São Paulo SP, com área de 125,00 m², contribuinte nº 307.033.0050-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1104584-10.2014.8.26.0100 (USUC 1322) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s Sociedade Civil de Terrenos Mangalot, João Ananias da Silva, Maria da Conceição Abila da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Mario Alberto de Andrade e Neusa Terezinha Pereira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Manuel Pinheiro, nº 501 Vila Mangalot, Pirituba - São Paulo SP, com área de 116,21 m², contribuinte nº 078.169.0091-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1113061-85.2015.8.26.0100 (USUC 1403) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s Giuseppe Vittori ou Giuseppe Victorio, Vanilda Gomes Ribeiro, José Rodrigues de Lima, Lindinalva Ramos da Silva Lima, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Paulo Sérgio Alves da Silva e Elisangela Gouveia de Oliveira Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Utucura, nº 140 Cidade Ipava, 32º Subdistrito Capelo do Socorro - São Paulo SP, com área de * m², contribuinte nº 164.013.0010-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1128143-25.2016.8.26.0100 (USUC 1421) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s Espólio de Masaru Humeki, na pessoa da inventariante Célia Aparecida Scher, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Nelson Bernardo Cardoso ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua São Leônidas, nº 189 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 176,00 m², contribuinte nº 088.203.0024-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1094860-16.2013.8.26.0100 (USUC 173) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Alice, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Carlos dos Santos ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua São Vicente de Minas, nº 20 - Jardim Matarazzo, Distrito de Ermelino Matarazzo - São Paulo SP, com área de 120,00 m², contribuinte nº 111.520.0032-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1096294-40.2013.8.26.0100 (USUC 1487) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Alaide Maria da Silva Almeida e José Antônio de Almeida ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Carlos Lacerda, nº 2514 - Jardim Valquíria - São Paulo SP, com área de 213,00 m², contribuinte nº 184.094.0030-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1120511-16.2014.8.26.0100 (USUC 1500) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Manoel Soares de Almeida Sobrinho, a saber: Luciana Amarante Levy de Seixas Pereira, Luiz Fernando de Almeida Amarante Levy; Jurema Garaldi de Almeida, José Soares de Almeida Junior, Leonor Pirillo de Almeida, José Carlos Bosisio, Isaura de Almeida Bosisio, Deocleciano Dantas de Freitas, Espólio de Olinda de Almeida Freitas, na pessoa da inventariante Cecília Lourdes Freitas Flaquer; Silvio Soares de Almeida, Ivone D'Andrea Soares de Almeida, Alberto Soares de Almeida, Bernardino Dias da Rocha, Rosa Ferreira da Rocha, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Sonia Maria Henrique Affonso e Sergio Affonso ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida José Joaquim Seabra, nº 306 - Jardim Centenário, 13º Subdistrito Butantã - São Paulo SP, com área de 236,00 m², contribuinte nº 101.093.0009-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1107185-81.2017.8.26.0100 (USUC 1519) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ronaldo Aparecido Vital dos Santos e Elisabete Tavares dos Santos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Thomas Cooke, nº 44 - Jardim Danfer, 41º Subdistrito Cangaíba - São Paulo SP, com área de 150,00 m², contribuinte nº 130.345.0039-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1010682-91.2014.8.26.0006 (USUC 1520) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Empresa Territorial Piratininga Ltda, Materiais Para Construções e Imóveis Rodrigues Xavier Ltda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marcia Arruda ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Plínio Ayrosa, nº 18 - Jardim Piratininga, 41º Subdistrito Cangaíba - São Paulo SP, com área de 580,00 m², contribuinte nº 060.285.0040-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o

presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1128649-69.2014.8.26.0100 (USUC 1622) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Irene Fizizoglu, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Darcy Baraldi ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Rui Porto, nº 82 - Vila Piauí - São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 105.145.0016-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1130371-41.2014.8.26.0100 (USUC 1646) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Erich Otto Gustav Flieg ou Erich Filiege, Elisabeth Maria Sophia Flieg, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Silvio Francisco de Oliveira ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Raios de Júpiter, nº 105 - Jardim São Jorge, Distrito de Guaianases - São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 193.106.0065-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1119308-14.2017.8.26.0100 (USUC 1737) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Ferreira Lima e Maria de Lourdes de Miranda ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 51-B, localizado no 5º pavimento do Condomínio Praia de Pitangueiras, situado na Rua Esquivel Navarro, nº 675 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área útil de 40,61 m², área comum de 4,88 m², área total de 45,49 m², e a fração ideal de 52,53 m², ou seja, 1,6667% da totalidade do terreno, contribuinte nº 154.253.0410-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)
